PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 037, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Com a expressão de meus cumprimentos, submeto à análise e deliberação do Poder Legislativo Ubaense, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A IRMANDADE NOSSA SENHORA DE SAÚDE, NESTE EXERCÍCIO.

Trata-se de um incremento de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São Vicente de Paulo, para utilização em ações de custeio para enfrentamento à pandemia do COVID-19, com situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 6.356/2020 e calamidade pública decretada pelo Decreto nº 6.382/2020, reconhecida pela Resolução nº 5.564/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A concessão do recurso se enquadra nas exceções previstas no § 10 do art. 73 da Lei Federal 9.504/97 (Lei Eleitoral), que **excetua** a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar as eleições, quando se tratar de casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Em razão da urgência que o assunto requer, peço que a tramitação do projeto de lei em comento ocorra com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Cópia à CLJR e COFTC
17/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 068/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A IRMANDADE NOSSA SENHORA DE SAÚDE, NESTE EXERCÍCIO.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R$ 100.000,00 (cem mil reais), neste exercício, a Subvenção Social, autorizada pela Lei Municipal nº 4.747/20, a entidade Irmandade Nossa Senhora de Saúde.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação orçamentária do Orçamento do Município:

10 302 0023 0.045 SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE HOSPITALAR PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
335043 Subvenção Social
Valor: R$ 100.000,00 - Ficha: 811
Fonte: SÁUDE - DR - 102

Parágrafo Único. Como fonte de recurso para a suplementação autorizada neste artigo, será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02 07 01 10 301 0022 2.081 0735 3190 11 DR 102 R$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 12 de agosto de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá